

5. Agravo interno não conhecido, com determinação de imediato retorno dos autos à origem para julgamento da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME) proposta em desfavor dos ora agravantes.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em não conhecer do agravo interno e determinar o imediato retorno dos autos à origem para julgamento da AIME, nos termos do voto do relator.

Brasília, 24 de fevereiro de 2022.

MINISTRO BENEDITO GONÇALVES - RELATOR

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 238 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no inciso XIII do art. 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria TSE nº 102, de 14 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A equipe sera composta pelos servidores:

I - Janete Valente Gushikein - SGI;

II - Weslane Cristina Vasconcellos Gomes - SGI;

III - Luiz Alfredo Lima Vieira - STI;

IV - Othon Henrique Rego Aranha - STI." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação o.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2022, às 13:31, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1957628&crc=4ED27A53)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1957628&crc=4ED27A53](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1957628&crc=4ED27A53),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1957628 e o código CRC 4ED27A53.

2021.00.000002848-7

PORTARIA TSE Nº 251 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria TSE nº 224, de 7 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Revogar o art. 1º da Portaria TSE nº 857, de 28 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, no dia 31 subsequente, página 61." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2022, às 15:52, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1960575&crc=ADCA03E1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1960575&crc=ADCA03E1](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1960575&crc=ADCA03E1),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1960575 e o código CRC ADCA03E1.

2021.00.000011993-8

PORTARIA TSE Nº 247 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo TSE nº 27.218/2011 e no Procedimento Administrativo SEI nº [2020.00.000010709-8](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das contratações relativas a diversas atividades exercidas pela Escola Judiciária Eleitoral, no tocante à realização de cursos, seminários, palestras e demais eventos, custeados com o orçamento próprio desta unidade no âmbito do TSE.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - fiscais titulares:

a) Polianna Pereira dos Santos;

b) Lara Marina Ferreira.

II - fiscais suplentes:

a) Julianna Moreira Reis Garcia Guedes;

b) Joseneide de Sousa Martins.

Art. 3º Revoga-se a Portaria TSE nº 798, de 6 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2022, às 15:53, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1959906&crc=E83C08DD)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1959906&crc=E83C08DD](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1959906&crc=E83C08DD),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1959906 e o código CRC E83C08DD.

2020.00.000010709-8

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

COMUNICADO

RELAÇÃO DE MINISTROS, JUÍZES, SERVIDORES E COLABORADORES QUE RECEBERAM DIÁRIAS EM FEVEREIRO 2022, RESOL. 23323/10

RELAÇÃO DE MINISTROS, JUÍZES, SERVIDORES E COLABORADORES QUE RECEBERAM DIÁRIAS EM FEVEREIRO 2022, RESOL. 23323/10						
				ADIC DESLOC	VALOR DA	VALOR